



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4648/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (1) motorista, para trabalhar no Conselho Tutelar e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (1) motorista para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto ao Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** A remuneração mensal para atender este serviço é de setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos (R\$702,82), mensal, correspondendo ao Padrão 3 Classe A, com carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação será pelo prazo de seis (6) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo que a referida contratação será até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, conforme Edital 001/2007.

**Art. 4º.** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

10.1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.04.000000- Contratações por tempo determinado (426)

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/08/2010.livro 31.